

**COMUNICADO Nº 45 – Publicação da Instrução Normativa I-321.0043 – Estações de Recarga de Veículos Elétricos**

A Celesc Distribuição, com o objetivo de aperfeiçoar suas Normativas para melhor atender as demandas de seus clientes quanto ao padrão de entrada de energia elétrica, acaba de publicar a **Instrução Normativa I-321.0043 – Estações de Recarga de Veículos Elétricos – edição: outubro de 2024**, que apresenta os requisitos mínimos e as diretrizes a serem atendidas no momento da instalação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos, nas unidades consumidoras individuais, edificações de uso coletivo e demais empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras conectadas em baixa ou média tensão de distribuição na área de concessão da Celesc Distribuição S. A.

O principal objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer os critérios para o atendimento de solicitações de ligação nova ou alteração de carga de unidades consumidoras que contenham estações de recarga de veículo elétrico, bem como o cadastro das estações junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), na área de concessão da Celesc D.

Esta **Instrução Normativa I-321.0043** passa a ter validade a partir da data de publicação deste comunicado.

As diretrizes desta Instrução Normativa associadas às demais Normas e Especificações vigentes, visam à uniformização de procedimentos e adoção de padrões de entrada de energia elétrica dentro das exigências técnicas e de segurança recomendadas pelas Normas Regulamentares e da ABNT.

Informamos aos engenheiros, projetistas, técnicos, eletricitas, empresas de instalações elétricas, fabricantes, revendedores de material elétrico e demais interessados, que essa publicação poderá ser obtida no site da empresa, no seguinte caminho: **[www.celesc.com.br](http://www.celesc.com.br) - norma técnica - padrão de entrada.**

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.  
**A Empresa**